ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/95

Altera o **Artigo 83** da Lei Orgânica do Município do Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL; no uso das atribuições que lhes são conferidas, de acordo com Art. 22, Inciso XV da Lei Orgânica do Município do Natal, **PROMULGA**, a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 83, da Lei Orgânica do Município do Natal, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 83** - Os Conselhos Municipais serão composto por um número paritário de membros, observando-se a representatividade da administração, das entidades públicas, das classistas e da sociedade civil organizada, excetuados os casos de órgãos internos da administração, que se comporão, exclusivamente, de servidores."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 1995.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

D.O. de: 22/12/95